



**CONTRATO Nº 189/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.009914**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº034/2018**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GURUPI POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA REAVEL VEÍCULOS EIRELI.**

- a) CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE GURUPI**, inscrito no CNPJ nº 01.803.618/0001-52, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI-TO**, inscrita no CNPJ nº 17.527.397/0001-77, com sede à Rua Presidente Juscelino Kubitschek, nº2071, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77.402-100, **neste ato representada por seu Secretário nomeado pelo Decreto Municipal nº885 de 22/12/2016, Sr. Eurípedes Fernandes Cunha**, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador do CPF nº 526.461.811-91 e RG nº 394.943 SSP-TO, residente e domiciliado à Av. Amazonas, nº977, Centro, CEP: 77.410-030, Fone: (63)3301-4356, Gurupi/TO.
- b) CONTRATADA: REAVEL VEÍCULOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.260.538/0001-04, com sede na R-3, Nº1022, QD. C-8, LT. 93/99, Sala 802, Setor Oeste, Cond. West Office, CEP: 77.115-050, Goiânia/GO, Telefone (62)3434-0877, (62) 3434-0879, e-mail: [reavelveiculos@gmail.com](mailto:reavelveiculos@gmail.com), por intermédio de seu representante legal o Sr. **Frederico Alves dos Santos Filho**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no RG nº 437.668 SSP/TO e CPF Nº 937.990.471-15, residente e domiciliado à Rua Antonio Carlos Costa, nº203, Bairro Canaã, CEP: 77.435-105, Gurupi-TO, Telefone (63) 9.9986-8141, e-mail: [fred-santos@hotmail.com](mailto:fred-santos@hotmail.com);

**Resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

- 1.1.** O presente Contrato decorre de adjudicação do **Pregão Presencial Nº034/2018**, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Resolução TCE/TO nº 181 de 1º de Abril de 2015 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e ato de **Ato de Ratificação do seu Gestor, conforme Termo de Homologação emitido em 22/10/2018**, tudo constante no **Processo Administrativo nº 2018.009914**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

- 2.1.** Constitui objeto deste Instrumento a **AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEIS (TIPO: CARRO PASSEIO e MINI VAN)**, conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do **Pregão Presencial nº 034/2018**.

- 2.2.** As especificações e quantitativos do objeto deste contrato estão elencados na tabela:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO /DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	ANO/MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	39827	<b>VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CARRO DE PASSEIO, MODELO SEDAN, ZERO QUILOMETRO;</b> Fabricação nacional, ano 2.018, modelo 2.019; Cor branca; Capacidade para 04 Passageiros e o Motorista; 05 (cinco) portas (motorista, carona, passageiro e bagageiro), Motor Bicombustível; Direção Hidráulica; Freios ABS; Air Bag Duplo; Ar Condicionado; Banco do Motorista com regulagem de altura; Jogo de Tapetes; Rodas originais de aço aro "14"; Vidros e Travas Elétricos nas portas dianteiras; Alarme; Motorização 1.6; Câmbio manual de 06 (seis) marchas, sendo 5 a frente e 1 a ré; Capacidade do Tanque de Combustível de 55 litros; Potência a 104 CV e porta malas com capacidade de 480 litros. Fornecimento: demais itens exigidos pela legislação em vigor. Garantia: 01 (um) ano (com troca de todas as peças, exceto as de desgaste natural). E garantia de Câmbio e Motor de 03 (três) anos. Demais itens de série não especificados. Dotado de todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente. Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Concessionária Autorizada de Revisão Preferencialmente no Estado do Tocantins.	UNID	01	2018 VOLSWAGEM VOYAGE 1.6 MSI	R\$55.500,00	R\$55.500,00



- 4.2. O atendimento para prestação do serviço decorrente da garantia terá um prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação da contratante, não cabendo garantia quando constatado defeito provocado por uso indevido.
- 4.3. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado pelas concessionárias autorizadas pelo fabricante durante o prazo de garantia de fábrica, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, a fim de manter os veículos em perfeitas condições de uso, em concessionária autorizada de revisão preferencialmente no Estado do Tocantins.
- 4.4. A garantia de fábrica se destina a remover os defeitos de fabricação apresentados ou desgaste prematuro, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e todas as correções necessárias. Caso não seja apta a sanar os defeitos apresentados, o objeto deverá ser substituído por um novo, salvo se o dano ou defeito decorrer de dolo, imperícia e mau uso pelos servidores da Contratante.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS

- 5.1. A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Termo correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Educação do Município de Gurupi-TO:  
**Ação: Equip. Material Permanente - SEMEG**  
**Dotação: 14.1406.12.361.1248.1254**  
**Elemento de Despesa: 4.4.90.52**  
**Fonte de Recurso: 0020**

#### CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

- 6.1. As partes atribuem a este Contrato o valor total de R\$ 143.500,00 (Cento e quarenta e três mil quinhentos reais).
- 6.2. Acordam as partes que o valor total deste Contrato é o valor constante na sua proposta de preços realinhada após fase de lances e negociação de valores realizada em sessão, posteriormente adjudicada e homologada.
- 6.3. No preço acordado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os resultados da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a qual sujeita.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Contratada, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada, e será efetuado em até 30 dias corridos após o Atesto de Recebimento do objeto.
- 7.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.
- 7.3. A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.
- 7.3.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, Nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 7.3.2. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requiritante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.
- 7.4. A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da Regularidade Fiscal a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, bem como a do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.
- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA, DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS

- 8.1. O contrato a ser firmado terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite estipulado do prazo de garantia de fábrica dos veículos.
- 8.2. O prazo de vigência contratual independe do prazo de garantia de fábrica do respectivo item.
- 8.3. Fica designada para a fiscalização do Contrato **Sr. Vilson Rodrigues da Silva**, Cargo: Diretor, telefone: (63) 3301-4356 ou (63) 9 8416-2724, e-mail: vilsonr10@hotmail.com, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, responsável também pelo atesto da Nota Fiscal emitida pela Contratada.
- 8.4. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 8.5. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverá ser prontamente atendida pela Contratada sem ônus para a Contratante.



### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Contratada:

- Entregar os veículos no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da ordem de compra e nota de empenho;
- Arcar com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;
- Trocar/substituir, reparar/corrigir, pelo prazo de até 03 (três) dias, o bem caso venham a ser recusadas no ato de recebimento;
- Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- Cumprir, às suas expensas, todas as condições que definam suas obrigações;
- Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca dos bens adquiridos pela contratante sem prévia autorização;
- Prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor municipal responsável por acompanhar a entrega dos veículos, fiscalizar a execução do objeto e atestar o recebimento do objeto;
- Responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações ou penalidades legais a que estiver sujeita;
- Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- Obrigar-se a manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

#### 9.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são Obrigações da Contratante:

- Exercer a fiscalização do objeto entregue, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- Efetuar o pagamento dos bens entregues nas condições estabelecidas;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as respectivas especificações.
- O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios ou defeitos.
- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto;
- Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas;
- Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

10.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

I - **Advertência:** A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

II - **Multas:** As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- Por atraso injustificado na execução do Contrato/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total contratado;
- Por atraso injustificado na execução do Contrato/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- Recusa do adjudicatário em receber a do Contrato/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;
- A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de licitar ou contratar com a Administração, a critério da Autoridade.

III - **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar ou contratar com a Administração:** A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.520/2002. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

**EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 189/2018**

Processo nº 2018.009914. Licitação: Pregão Presencial nº 034/2018 - Tipo: Menor Preço Por Item. Contratante: Município de Gurupi, inscrito no CNPJ nº 01.803.618/0001-52, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 17.527.397/0001-77. Contratada: REAVEL VEÍCULOS EIRELI, CNPJ nº 30.260.538/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEIS (TIPO: CARRO PASSEIO e MINI VAN). Vigência: de 12 meses. Valor: R\$ 143.500,00. Data de Assinatura: 25/10/2018.

Eurípedes Fernandes Cunha  
Gestor da Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO 1º ADITAMENTO  
AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2017**

Processo Administrativo nº 4954/2017. Chamamento Público nº 003/2017. Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GURUPI-TO, CNPJ nº 14.764.485/0001-02 e CAETANO & PENHA LTDA, CNPJ nº 02.722.408/0001-00. Objeto: prorrogar o prazo de vigência pelo período de 10/10/2018 à 10/10/2019. Data de Assinatura: 09/10/2018.

**EXTRATO DO 1º ADITAMENTO  
AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2017**

Processo Administrativo nº 4954/2017. Chamamento Público nº 003/2017. Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GURUPI-TO, CNPJ nº 14.764.485/0001-02 e REIS E CORTES LTDA - ME, CNPJ nº 10.634.993/0001-07. Objeto: prorrogar o prazo de vigência pelo período de 10/10/2018 à 10/10/2019. Data de Assinatura: 09/10/2018.

Solange Fernandes dos Reis Moreira  
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**IPUEIRAS****RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018**

O MUNICÍPIO DE IPUEIRAS, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 016/2018, cujo objeto é a aquisição de uma perfuratriz, foi adjudicado à empresa vencedora MGX SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA - ME, no valor de R\$ 307.000,00 (trezentos e sete mil reais).

Ipueiras - TO, 06 de Julho de 2018.

SANTAFASSE MARINHO LIMA COSTA  
Pregoeira

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2018**

CONTRATO Nº 029/2018  
Processo: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018  
Tipo: Menor Preço Global  
Contratante: MUNICÍPIO DE IPUEIRAS  
Contratada: MGX SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA - ME  
Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA PERFURATRIZ.  
Valor: R\$ 307.000,00 (TREZENTOS E SETE MIL REAIS)  
Dotação Orçamentária: CONVÊNIO Nº 854804/2017 (MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL)  
Data da Assinatura: 09/07/2018  
Vigência: A partir da assinatura do contrato até sua efetiva liquidação.  
Signatários: Caio Augusto Siqueira de Abreu Ribeiro - representante do Contratante e Ana Flávia Ferreira Brasileiro, pela Contratada.

Ipueiras - TO, 09 de Julho de 2018.

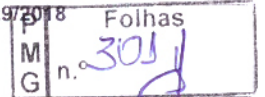
SANTAFASSE MARINHO LIMA COSTA  
Pregoeira

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****RESULTADO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRAS, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do procedimento licitatório Tomada de Preços nº 001/2018, cujo objeto é a ampliação da Unidade Básica de Saúde do Distrito de São Francisco, tendo sido adjudicado à empresa vencedora P.P.A. CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, no valor de R\$ 134.496,12 (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais, doze centavos).

Ipueiras - TO, 23 de Outubro de 2018.

SANTAFASSE MARINHO LIMA COSTA  
Pregoeira

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2018**

CONTRATO Nº 029/2018  
Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018  
Tipo: Empreitada por Menor Preço Global  
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRAS  
Contratada: P.P.A. CONSTRUÇÕES EIRELI - ME  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, MEDIANTE O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE OBRA REFERENTE À AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO DISTRITO DE SÃO FRANCISCO.  
Valor: R\$ 134.496,12 (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais, doze centavos)  
Dotação Orçamentária: RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE  
Data da Assinatura: 15/08/2018  
Vigência: A partir da assinatura do contrato até sua efetiva liquidação.  
Signatários: Rosimar Lopes Sampaio - representante do Contratante e Philippe Pablo Arantes Pinheiro, pela Contratada.

Ipueiras - TO, 23 de Outubro de 2018.

SANTAFASSE MARINHO LIMA COSTA  
Pregoeira

**RESULTADO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRAS, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do procedimento licitatório Tomada de Preços nº 002/2018, cujo objeto é a reforma da Unidade Básica de Saúde Iracema Siqueira de Abreu, tendo sido adjudicado à empresa vencedora GRS LIMPEZA E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, no valor de R\$ 195.508,13 (cento e noventa e cinco mil, quinhentos e oito mil, treze centavos).

Ipueiras - TO, 23 de Outubro de 2018.

SANTAFASSE MARINHO LIMA COSTA  
Pregoeira

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2018**

CONTRATO Nº 028/2018  
Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018  
Tipo: Empreitada por Menor Preço Global  
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRAS  
Contratada: GRS LIMPEZA E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, MEDIANTE O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE OBRA REFERENTE À REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE IRACEMA SIQUEIRA DE ABREU.  
Valor: R\$ 195.508,13 (cento e noventa e cinco mil, quinhentos e oito mil, treze centavos)  
Dotação Orçamentária: RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE  
Data da Assinatura: 15/08/2018  
Vigência: A partir da assinatura do contrato até sua efetiva liquidação.  
Signatários: Rosimar Lopes Sampaio - representante do Contratante e Geovane Antonio Reis da Silva, pela Contratada.  
Ipueiras - TO, 23 de Outubro de 2018.

SANTAFASSE MARINHO LIMA COSTA  
Pregoeira

**MIRACEMA DO TOCANTINS****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018 PROCESSO nº 3.072/2018, abertura dia 09/11/2018 às 09h:00min. Visando a Aquisição de Kit's Bebê, para atender a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social.

Edital e seus anexos estarão disponíveis a todos os interessados no site: [www.miracema.to.gov.br](http://www.miracema.to.gov.br) ou na sala de licitações por meios magnéticos (CD ROM, PEN DRIVE e IMPRESSOS), no horário compreendido entre as 12h e 18h. Mais informações através do fone: (063) 3366-1444, junto a Comissão Permanente de Licitação.

Paulo Emilio S Maciel  
Pregoeiro



## RESUMO DO CONTRATO Nº 189/2018

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018**

**PROCESSO Nº 2018.009914**

**ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**TIPO: MENOR PREÇO VALOR POR ITEM**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEIS (TIPO: CARRO PASSEIO, MINI VAN E MOTOCICLETAS).**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICADO NO PLACAR
EM 26/10/2018

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CONTRATADA: SERTAVEL COMÉRCIO DE MOTOS E ACESSÓRIOS LTDA**

CNPJ nº 00.263.142/0001-41, Inscrição Estadual nº 29.052.211-0

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CONTRATADA: REAVEL VEÍCULOS EIRELI, CNPJ sob nº 30.260.538/0001-04**

**REPRESENTANTE DA EMPRESA: Sr. Frederico Alves dos Santos Filho,**

RG nº 437.668 SSP/TO e CPF Nº 937.990.471-15

**OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (ITEM 1 – CARRO PASSEIO E ITEM 2 – MINI VAN)**

**VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 143.500,00 (Cento e quarenta e três mil quinhentos reais).**

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O contrato a ser firmado terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite estipulado do prazo de garantia de fábrica dos veículos.

**DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:** O prazo de entrega dos veículos deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão ordem de compras e da nota de empenho emitida pela Contratante.

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Contratada, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada, e será efetuado em até 30 dias corridos após o Atesto de Recebimento do objeto.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: aos 25 dias do mês de outubro de 2018.**

**PUBLICIDADE DO CONTRATO:**

- Diário Oficial do Estado do Tocantins-DOE: Edição nº 5.226, Ano XXX, página 51, dia 26/10/2018;
- Íntegra do Contrato no site da Prefeitura Municipal de Gurupi: <http://www.gurupi.to.gov.br>.

Gurupi-TO, aos 26 dias do mês de Outubro de 2018.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Euripedes Fernandes Cunha**

**Decreto nº 0885/2016**